

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamentário e Suplementação Orçamentária e dá outras providências.”

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan- RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

Resolve

Art.1º – Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2026:

I - 1º Criação de Dotação e cobertura orçamentária para Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação:

3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

II – Suplementação orçamentária no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Art. 2º – Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º Inciso I desta Resolução, será oriundo da seguinte dotação: **3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, cuja previsão é a de não utilização integral até o final do exercício, permitindo seu emprego para suprir a necessidade de reforço no elemento de Despesas de exercícios anteriores, especialmente em razão de objetivo exclusivo à fazer face ao pagamento de obrigação financeira contraída em exercício anterior cujo fato gerador ocorreu regularmente, mas que, por razões operacionais, não teve o empenho processado à época ou teve o seu saldo cancelado ao encerramento do exercício correspondente. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º Inciso II desta Resolução, serão oriundos da dotação: **3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, cuja previsão é a de não utilização integral até o final do exercício, permitindo seu emprego para suprir a necessidade de reforço no elemento de obrigações tributárias para o recolhimento de PASEP devido aumento de receitas no quarto trimestre do exercício vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2026

GUSTAVO
DIOGO
FINCK:8215779
0004

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da Agesan-RS

ROBERTO
STEVAN REGO
DA ROSA

ROBERTO STEVAN R. DA ROSA
OAB/RS nº 71.533